



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 2070/2011.

MENSAGEM: Nº XX DE XXXX.

LIDO EM: 08/08/2011.

TOTAL DE PÁGINAS: 07.

ASSUNTO:- Dá denominação à Praça do Conjunto Residencial Mauá e dá outras providências.

AUTOR: BELMIRO DA SILVA FARIAS.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 05/09/2011.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 23/09/2011, SEXTA-FEIRA, SOB O Nº 6.339.

Ofício de Encaminhamento no dia 06/09/2011 sob o nº 679/2011/DAB.

LEI Nº 1.856/2011.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.º

2070/11

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

PROJETO DE LEI N.º 2070/2011.

Súmula:- Dá denominação à Praça, do Conjunto Residencial Mauá e dá outras providências.

AUTOR: BELMIRO DA SILVA FARIAS.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, denominada de **CLEMENTE ZOBOLI**, à Praça, localizada no Conjunto Residencial Mauá, da Planta Urbana da Cidade..

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2011.

Belmiro da Silva Farias,
Vereador – Autor

JUSTIFICATIVA:- A apresentação do referido Projeto de Lei, visa dar denominação à Praça, do aludido bairro, como forma de homenagear essa pessoa que além de pioneiro, muito contribuiu para o desenvolvimento de nossa cidade.



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Clemente Zoboli
 CLEMENTE ZOBOLI

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em : 31/08/96

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CLEMENTE ZOBOLI

Nº de Inscrição
004683869-47

Data do Nascimento
15/05/15



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 6.693.601-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/12/1992 MAIOR

CLEMENTE ZOBOLI

FILIAÇÃO JOSE ZOBOLI JULIA TONI

NATURALIDADE ESTADO DE SÃO PAULO DATA DE NASCIMENTO 15/05/1915 F

DOC ORIGEM COMARCA-PRES PRUDENTE/SP, ALVARO DE MATRÍCULA C.CAS 484, LIVRO-83, FOLHA-216

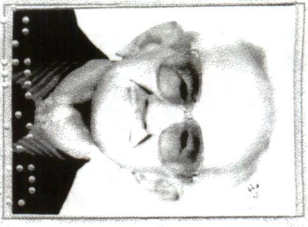
CPF CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Douglas Haquim* AN S
 Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.136 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Clemente Zoboli
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

ASSINATURA DO TITULAR DO ELEITOR *Clemente Zoboli*

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NOME DO ELEITOR **CLEMENTE ZOBOLI**

DATA DE NASCIMENTO 15/05/1915

MUNICÍPIO/UF **SARANDI/PR**

DATA DE EMISSÃO 18/09/86

N.º INSCRIÇÃO 220960006/04

ZONA 206

SEÇÃO 10001

JUIZ ELEITORAL



**CARTORIO NAGIB NEME - 1º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

Nascimentos, Casamentos e Óbitos
Fernando Cesar Menezes Nagib Neme - Oficial
Comarca de MARINGÁ, Estado PARANÁ

LIVRO C-081

FOLHA 079

TERMO 027514

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICADO que, do livro, folha e termo citados, do ASSENTO DE ÓBITOS deste Ofício, consta que, foi lavrado no dia 12 de novembro de 1998, o assento do óbito de: -.-.-.-.-.

CLEMENTE ZOBOLI

Falecido no dia onze de novembro de um mil, novecentos e noventa e oito (11/11/1998), às dezoito horas (18:00h), no Hospital e Maternidade Maringá, em Maringá-PR, do sexo masculino, de profissão aposentado, de estado civil casado, natural de Vila Bomfim-SP, residente e domiciliado à rua Guaiapó nº427, em Sarandi-PR, com oitenta e três (83) anos de idade, nascido aos quinze de maio de um mil, novecentos e quinze (15/05/1915). Filho de JOSÉ ZOBOLI e JULIA TONI, -.-.-.-.-.

Foi declarante: JOSÉ ZOBOLI NETO motorista, Portador da CI/RG-905.239-SSP-PR, residente à rua Guaiapó nº427, em Sarandi-PR (Filho do falecido). Sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. MARIO LINS PEIXOTO CRM 2181, dando como causa da morte: embolia pulmonar, cardiopatia isquêmica, arterosclerose. O sepultamento será realizado no Cemitério Municipal de Sarandi-PR. Pelo Declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo não era eleitor. Apresentou-me a declaração de óbito nº 005197394, C.I. nº 66936015/PR, Certidão de Casamento, Número 484, Folhas 216, do Livro nº B-03, lavrada no CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE ALVARES MACHADO-SP, Benefícios INSS nº 966228375-0, 000140302-0, -.-.-.-.-.

Observação: Deixa viúva JULIA LAZARINI ZOBOLI, deixa dez filhos maiores de idade, -.-.-.-.-.

O referido é verdade e dou fé.

Maringá, 12 de novembro de 1998.

Silvia Antunes Brandão

Silvia Antunes Brandão
Escrevente



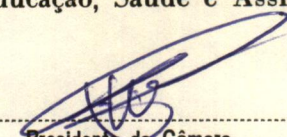
EXCLUSIVO PARA SEPULTAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
designo relator do Projeto de Lei N.º
o Vereador




Presidente da Comissão

PARECER

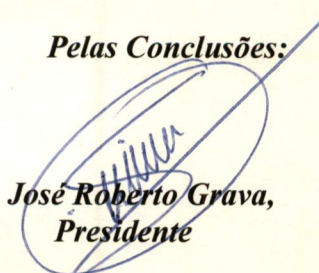
Projeto de Lei nº 2070/2011.
Belmiro da Silva Farias

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o, Projeto de Lei nº 2070/2011, do edil **BELMIRO DA SILVA FARIAS**, o qual dá denominação à praça do Conjunto Residencial Mauá e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do
mês de agosto do ano de 2011.


Belmiro da Silva Farias,
Relator

Pelas Conclusões:


José Roberto Grava,
Presidente


José Aparecido da Silva,
Membro

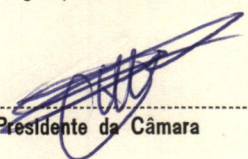




CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANA

À Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
designo relator do Projeto de Lei N.º
o Vereador

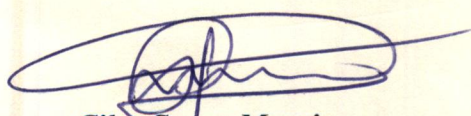
Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 2070/2011.
Cilas Souza Morais,

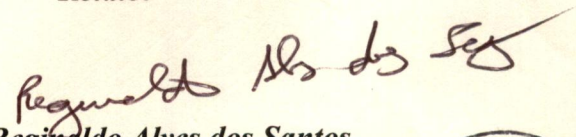
O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei nº 2070/2011, do edil **BELMIRO DA SILVA FARIAS**, o qual dá denominação à praça do Conjunto Residencial Mauá e dá outras providências. conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do
mês de agosto do ano de 2011.


Cilas Souza Morais,
Relator

Pelas Conclusões:

João de Lara Vieira,
Presidente


Reginaldo Alves dos Santos,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

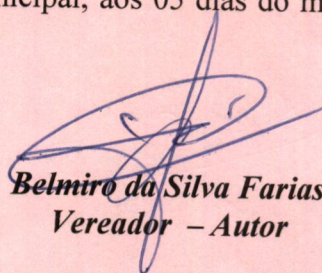
Requerimento Nº -276/11	Apresentado em 05 09 2011	Horário		
Funcionário(a) Responsável	Seção Expediente			
Rejeitado em	Indeferido em	Aprovado em 05 09 2011	Deferido em	Atendido - Ofício Nº XXXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 2070/2011, do edil **BELMIRO DA SILVA FARIAS**, o qual dá denominação à Praça do Conjunto Residencial Mauá e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2011.


Belmiro da Silva Farias,
Vereador - Autor

